



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
eJUD TJRJ
Conselho Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais
Quinta Turma Recursal

Emitido em: 02/07/2021 18:42



Processo : 0149301-18.2020.8.19.0001 (2021.700.508013-8)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade
RECORRENTE : APPLE COMPUTER BRASIL LTDA
ADVOGADO : FABIO RIVELLI
RECORRIDO : LUIZ RODOLPHO CARNEIRO DE CASTRO
ADVOGADO : RAFAEL PAIXÃO DA SILVA LIMA
Relator : JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES
Sessão : 01/07/2021 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% do valor da condenação, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CLAUDIA RENATA ALBERICO OAZEN, JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES e ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO.

JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES
Relator

